



Prefeitura Municipal de Louveira

Gabinete do Prefeito

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a Lei Municipal nº. 2.557 de 2017, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a organização da sociedade civil “Banda Marcial de Louveira - BAMALO”;

Considerando que o repasse a título de subvenção encontra-se previsto no inciso I, do § 3º do artigo 12 da Lei Federal nº. 4.320/1964;

Considerando que a organização acima disposta é instituição de utilidade pública e de relevante interesse público;

Ante as considerações acima elencadas e consoante parecer jurídico, DECLARO Inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil BAMALO - BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA, CNPJ n.º 66.072.240/0001-00, objetivando a destinação da importância R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a fim de *viabilizar a participação da Banda Marcial de Louveira no XXIV Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras na cidade de Aracaju/ SE.*

Em face do disposto no artigo § 1º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicito os procedimentos necessários para a devida publicidade do presente ato.

Louveira, 27 de novembro de 2017.


Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal